



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 118, de 23 de Setembro de 2021.

Encaminha Projeto de Lei que altera Lei Municipal nº 4.230, de 03 de dezembro de 2010, que institui o Programa Natal do Servidor, tendo como finalidade a concessão de uma cesta de Natal, anualmente, no mês de dezembro, aos estagiários, servidores públicos, terceirizados e conveniados municipais.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de trazer à apreciação do Poder Legislativo alfenense o presente Projeto de Lei, com a finalidade de alterar a Lei Municipal nº 4.230, de 03 de dezembro de 2010, que institui o Programa Natal do Servidor, tendo como finalidade a concessão de uma cesta de Natal, anualmente, no mês de dezembro, aos estagiários, servidores públicos, terceirizados e conveniados municipais.

A pretensa modificação diz respeito à alteração do parágrafo único do 1º da citada norma local, com a inclusão de redação que permita que os itens da cesta de natal sejam regulamentados pelo Poder Executivo.

Isso porque, em razão da pandemia os preços de produtos como “carne” tiveram considerável aumento o que impactaria na ceia de natal de diversos servidores e, portanto deixar a regulamentação a critério do Poder Executivo trará a oportunidade de substituição de alguns itens para melhor atender as famílias beneficiadas pelo Programa Natal do Servidor.

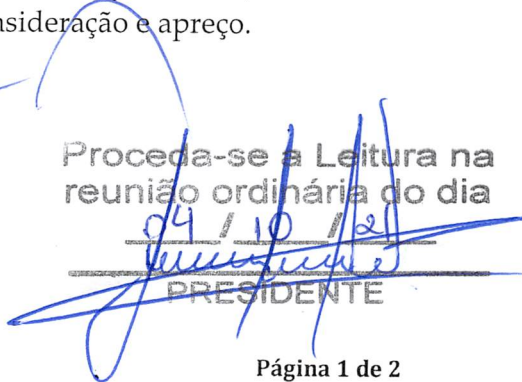
Diante da extrema relevância da matéria e da necessidade de aprovar a respectiva lei com a maior brevidade possível, requeremos aos nobres parlamentares, ainda, que verifiquem a possibilidade do Plenário, órgão soberano que é, o trâmite em REGIME DE URGÊNCIA, considerando a necessidade de elaboração do processo de compra dos produtos dentro do tempo hábil.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta


Proceda-se a Leitura na
reunião ordinária do dia
24 / 10 / 21
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , de 23 de Setembro de 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.230, de 03 de dezembro de 2010, que institui o Programa Natal do Servidor, tendo como finalidade a concessão de uma cesta de Natal, anualmente, no mês de dezembro, aos estagiários, servidores públicos, terceirizados e conveniados municipais.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.230, de 03 de dezembro de 2010, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º....

Parágrafo único. A composição da cesta de que trata o caput deste artigo deverá conter itens de acordo com regulamentação por Decreto do Poder Executivo.” (N.R)

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.230, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal